



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº 032/2007.

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Liga das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Cabo Frio, no valor e para as finalidades que menciona.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:**

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à Liga das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Cabo Frio, CNPJ nº 02.243.079/0001-32, pessoa jurídica de Direito Privado, constituída sob a forma de entidade associativa, com estatutos registrados sob o nº 1.106, fls. 006, do Livro A-6, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio.

Art.2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, são destinados à cobertura de despesas com a premiação das Escolas de Samba campeãs e vice-campeãs do *Desfile do Carnaval 2007*, consoante o que consta do Processo Administrativo nº 15.768/2007.

Art.3º Na forma da legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, tanto em seu nome quanto em relação às suas agremiações filiadas, perante o órgão competente do Poder Executivo, no prazo determinado no Termo de Convênio.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas nos Orçamentos correspondentes aos exercícios da despesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de \_\_\_\_\_ de 2007.

**MARCOS DA ROCHA MENDES**

*Prefeito*